



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 71
Visto 12/08/2026

PORTARIA N° 008/2026.

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins."

A Prefeita Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensado a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

Considerando a aquisição de leitor biométrico rolado FS-50 e PAD de assinatura, destinados ao atendimento das demandas do posto de identificação do município, visando à modernização, eficiência e segurança dos serviços prestados à população itacajaense, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá/TO;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa "**INTERMATH TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.096.938/0001-73, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **INTERMATH TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.096.938/0001-73, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO
Fone/Fax: (63) 3439-1875



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 72
Visto llm

da Estimativa de Preços, acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa **INTERMATH TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.096.938/0001-73, no valor de R\$ 11.730,00 (onze mil setecentos e trinta reais), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 000/2026, visando o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.04.04.122.0404.2.005 - 3.3.90.39 Manut. das Ativ. Administrativa em Geral, Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 06 dias mês de abril de 2026.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Mat. 21
CPF: 302.214.123-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

